



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de São Domingos

1

Segunda-feira • 18 de Janeiro de 2021 • Ano • Nº 347

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de São Domingos publica:

- **Portaria N° 006/2021** - Designar a Comissão Permanente de Licitação (CPL) desta Câmara Municipal de São Domingos/BA, a qual terá por objetivo dirigir e apreciar os procedimentos licitatórios desta Edilidade, no período compreendido entre 08/01/2021 e 31/12/2021.

Câmara Transparente.
Essa Câmara Municipal tem Imprensa Oficial.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Agnaldo Carneiro de Freitas / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. de Comunicação
Rua 13 de Junho S/N - 1º Andar - Centro - São Domingos - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: XRNHYMYICPXGBZTVWIH29Q

Portarias



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
Rua 13 de Junho S/N – 1º Andar – Centro – São Domingos – BA.
CNPJ/MF. 04.309.276/0001-07 – TEL/FAX. (075) 695-2000/2146
CEP: 48.895-000

PORTARIA Nº 006/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de São Domingos/BA, RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão Permanente de Licitação (CPL) desta Câmara Municipal de São Domingos/BA, a qual terá por objetivo dirigir e apreciar os procedimentos licitatórios desta Edilidade, no período compreendido entre 08/01/2021 e 31/12/2021.

Art. 2º – A Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada no artigo 1º, terá a seguinte composição:

Presidente: Amarilton Rodrigues da Silva;

1º Membro: Valdymari da Cunha Oliveira Carneiro;


2º Membro: Adriana Santos da Cunha.

Art. 3º – As decisões da CPL somente poderão ser tomadas quando da presença de todos os seus membros, os quais deverão emitir (cada membro) os seus respectivos votos.

Art. 4º – Os membros da CPL responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo quando houver o registro de posição divergente devidamente lavrada em ata da reunião em que ocorrer a tomada de decisão.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS/BA,
EM 08 DE JANEIRO DE 2021.


Ver. Agnaldo Carneiro de Freitas
Presidente